



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI Nº 2.004 DE 16 DE ABRIL DE 2013

Atribui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de São Romão a competência De unidade gestora e da outras providencias

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criada pela Lei nº 1462, de 07 de Março de 2005, passa a ter a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

ART. 2º - Esta unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que tem como objetivo mais célere a transferência de recursos pela União para ações de socorro, assistências às vítimas e reestabelecimento de serviços essenciais no caso de emergência ou calamidade pública.

ART. 3º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de São Romão.

ART. 4º - O titular da Coordenadoria de Defesa Civil terá como atribuições:
I – Abrir conta de relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um contrato para operação do cartão;
II – Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
III – Prestar contas junto ao Ministério Público de Integração nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

ART. 5º - A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1407/2002.

Prefeitura Municipal de São Romão-MG, 16 de abril de 2013.


Leonardo Vasconcelos Ribeiro

Prefeito Municipal


Allan Soares Cardoso

Chefe de Gabinete